

Petrobras assina contratos para retomar 100% de participação no campo de Tartaruga Verde e no Módulo III do campo de Espadarte

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2026 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao comunicado divulgado em 16 de março de 2026, informa que assinou hoje com a Petronas Petróleo Brasil Ltda os contratos para aquisição das participações de 50% dos campos de Tartaruga Verde e Espadarte – Módulo III, localizados na Bacia de Campos. Após a conclusão da operação, a Petrobras voltará a deter 100% de participação nos ativos, mantendo-se como operadora.

O valor da transação é de US\$ 450 milhões, sendo (a) US\$ 50 milhões pagos na data de hoje (signing); (b) US\$ 350 milhões no fechamento da operação (closing), sujeito à ajustes relacionados à data efetiva da transação (01/07/2025); e (c) duas parcelas diferidas, no valor de até US\$ 25 milhões cada, a serem pagas em 12 e 24 meses após o fechamento, respectivamente. Os montantes a serem desembolsados pela Petrobras serão ajustados pelos descontos relacionados aos resultados econômicos obtidos pelo ativo desde 01/07/2025.

A conclusão da operação está sujeita ao cumprimento de condições precedentes previstas no contrato de compra e venda, incluindo a aprovação pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Sobre os campos

O campo de Tartaruga Verde e o Módulo III de Espadarte estão localizados na porção sul da Bacia de Campos, em lâmina d'água entre aproximadamente 700 e 1.620 metros. Os ativos são operados pela Petrobras, por meio do FPSO Cidade de Campos dos Goytacazes, com produção atual de cerca de 55 mil barris de óleo de por dia.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.